



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.802, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.682, de 22 de novembro de 2.007, que dispõe sobre a suspensão de licença e alvará de funcionamento de serviço funerário.*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

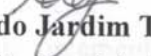
**Art. 1º.** - Fica prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, a suspensão de autorização de novas licenças e/ou alvará de funcionamento às empresas prestadoras de serviços funerários no município de Rio Grande da Serra.

**Art. 2º.** - Fica prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para o Poder Executivo proceder o processo licitatório para outorga de concessão do serviço público desta natureza.

**Art. 3º.** - Os demais artigos da Lei Municipal nº. 1.682, de 22 de novembro de 2.007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.690, de 29 de novembro de 2.007, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de novembro de 2009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

P/Lei nº. 57.11.2009 = PM

Autógrafo nº. 058.11.2009 = CM

Processo nº. 2.213/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)